



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

LEI Nº 135/97

Vitória do Mearim(MA), 20 de Junho de 1997

Autoriza o Poder Executivo a alienar as ações que especifica, pertencentes ao Município de Vitória do Mearim - Ma.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, obedecida a legislação pertinente, as ações abaixo especificadas, pertencentes ao Município:

I - DA PETROBRÁS:

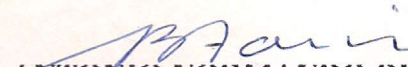
- a) ON - 85.440 (Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta) ações;
- b) PN - 31.146 (Trinta e Um Mil, Cento e Quarenta e Seis) ações;

II - DA CEMAR - 253.380.502 (Duzentos e Cinquenta e Três Milhões, Trezentos e Oitenta Mil, Quinhentos e Duas) ações.

III - DA TELMA S/A - 62.967 (Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Mil) ações:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória do Mearim,
Estado do Maranhão, aos 20 dias de Junho do ano de 1997.**


ANTONIO NORMANDO BEZERRA DE FARIAS
Prefeito Municipal